

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 25 de janeiro de 2022 • ANO III – EDIÇÃO N° 634

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO N° 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os serviços de **Biometria Médica da Saúde** dos Servidores do Município de General Câmara, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar N° 1823/2014 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara, sobre a Inspeção de Saúde Oficial; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre os Serviços de Biometria Médica da Saúde dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara.

#### DECRETA:

**Art. 1°** Para todos os efeitos previstos na Lei Complementar N° 1823/2014 do Regime Jurídico Único dos Servidores e Leis que versem sobre o referido assunto, os Exames de Saúde Física e Mental serão obrigatoriamente realizados por Médico Oficial do Serviço de Biometria Médica do Município, ou na sua falta, por médico devidamente autorizado.

**Art. 2°** O Serviço de Biometria Médica funcionará, provisória e excepcionalmente, às quintas-feiras, no horário das 13h às 15h, no Posto de Saúde Central, mediante simples agendamento no local de atendimento.

**Art. 3°** Os exames para fins de obtenção do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissional ou Demissional, serão realizados mediante encaminhamento e autorização do Departamento de Pessoal.

**Art. 4°** Os exames para fins de obtenção do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de Retorno ao Trabalho, dos servidores quem estavam de Licença para Tratamento de Saúde submetido pelo INSS, serão realizados mediante autorização e encaminhamento do Departamento de Pessoal, antes do retorno às suas funções.

**Art. 5°** Os exames para fins de obtenção do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de Retorno ao Trabalho, das servidoras que estavam em Licença Gestante, serão realizados mediante autorização e encaminhamento do Departamento de Pessoal, antes do retorno às suas funções.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 24 de JANEIRO de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 010, De 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece o Calendário de Eventos do ano de 2022 do Município de General Câmara.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA  
Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito do Município o Calendário de Eventos do Ano de 2022, consoante programações oficiais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1297/2006, nº 156/2020, nº 2047/2017, nº 2056/2017 e nº 2193/2019.

#### **MÊS – JANEIRO**

Dia 02 – Abertura da "Temporada de Praia da Cachoeirinha".  
Dia 06 – Início das Novenas da Igreja de Santo Amaro.  
Dia 10 a 16 – Festividades da Semana Açoriana.  
Dia 15 – Festa Religiosa em Comemoração ao Dia de Santo Amaro.

#### **MÊS: FEVEREIRO**

Dia 02 – Festa em Homenagem ao Dia de Iemanjá.  
Dia 06 – Escolha da Musa da Praia da Cachoeirinha.  
Festa de Nossa Senhora dos Navegantes do (Balneário da Cachoeirinha).

Festa Menino Jesus de Praga.

#### **MÊS – MARÇO**

Dia 08 – Dia Internacional da Mulher.  
Dia 14 a 16 – Festa do Peixe.  
Dia 20 – Festa de São José da Comunidade da Volta do Barreto.  
Dia 26 – Festa de São José da Comunidade do Boqueirão.

#### **MÊS – ABRIL**

Dia 03 – Festa "Santo Amaro em Portugal"  
Dia 19 – Festa Religiosa de Santo Expedito da Localidade do Pagador Martel.  
Dia 30 – Abertura Oficial da Semana do Município de General Câmara.  
Dia 30 – Corrida das Celebidades Rotary Club.  
Escolha Rainha e Princesas do Município.  
Festa da Cuca e da língua da Comunidade do Barreto.

#### **MÊS – MAIO**

Dia 04 – Aniversário de Emancipação Política de General Câmara  
Dia 21 – Festa Religiosa de Santa Rita de Cassia da Comunidade da Boca da Picada.  
Dia 31 – Festa Religiosa de Nossa Senhora Medianeira.  
Encontro de Jipeiros.  
Campanha do agasalho.  
Aniversário de fundação do Grupo Melhor Idade " Vida Nova".

#### **MÊS – JUNHO**

Dia 12 – Festa Religiosa de Santo Antônio da Comunidade do Potreiro.  
Dia 16 – Data Religiosa em Celebração ao Dia de Corpus Crist.

#### **MÊS – JULHO**

Dia 23 – Festa em Comemoração ao Dia do Colono da Localidade do Boqueirão.  
Dia 24 – Festa Religiosa em Homenagem ao Dia de São Cristóvão Promovida Pela Igreja Católica de São Nicolau.

#### **MÊS – SETEMBRO**

Dia 1º – Abertura Oficial da Semana da Pátria.  
Dia 07 – Desfile Cívico em Comemoração à Independência do Brasil.  
Dia 13 – Abertura Oficial da Semana Farroupilha.  
Dia 20 – Desfile Tradicionalista em Celebração a Revolução Farroupilha.

#### **MÊS – OUTUBRO**

Dia 1º - Início da Campanha do "Outubro Rosa"  
Dia 12 – Bolo na Praça em Homenagem ao Dia das Crianças do Lions Clube.  
Dia 15 – Festa Religiosa da Nossa Senhora Aparecida da Comunidade da Volta dos Freitas.  
Dia 16 – Corrida Maluca.  
Encontro dos Clubes de Mãe.  
Encontro de Alemães.  
Congresso da Igreja Evangélica.

#### **MÊS – NOVEMBRO**

Dia 28 – Início das Novenas da Igreja de São Nicolau.

#### **MÊS – DEZEMBRO**

Dia 05 – Início das Celebrações a "Semana da Bíblia".  
Dia 06 – Festa Religiosa em Comemoração ao Dia de São Nicolau Padroeiro do Município.  
Natal Com Música Na Praça do Rotary Club.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 24 de janeiro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário de Administração

### **EDITAL Nº 002/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022** **EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

Nº	Nome	Cargo	Classificação
1	Fabricao Luiz Zuffo	Procurador Jurídico	2º lugar
2	Juliano Marques Guntzel	Motorista de Veículo Pesado	8º lugar

Os candidatos chamados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos - Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento dos interessados implicará na Exclusão Automática do Processo. General Câmara, 25 de janeiro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 018, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Disciplina o encaminhamento de **Atestados Médicos e a Concessão de Licenças para o Tratamento de Saúde** dos Servidores do Poder Executivo Municipal de General Câmara, e dá outras providências.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019, e:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar Nº 1823/2014 do Regime Jurídico dos Servidores, sobre a Concessão de Licenças e Atestados Médicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação quanto ao encaminhamento de Atestados Médicos e Concessões de Licenças para o Tratamento de Saúde (LTS), Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (LPF), e de Licença Gestante.

**RESOLVE**

**DO ENCAMINHAMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS**

**Art. 1º** Sem qualquer prejuízo ao servidor, o Departamento de Pessoal fica autorizado a receber os Atestados Médicos apresentados em conformidade com os seguintes requisitos:

§ 1º No tratamento de saúde do(a) servidor(a), pelo período máximo de 15 dias, concedido pelo Médico Oficial do Município ou por Médico Particular, sendo que neste caso, o atestado terá sua validade condicionada a inspeção do Médico Oficial.

§ 2º No acompanhamento em consultas, exames médicos ou internações hospitalares de filho(a) menor de 16 (dezesseis) anos, ou a ele equiparado, ou inválido de qualquer idade, mediante comprovação médica, até 3 (três) afastamentos diários mensais, limitado ao máximo de 12 (doze) afastamentos por ano civil, sem necessidade de inspeção do Médico Oficial.

§ 3º No acompanhamento em consultas médicas e exames complementares de cônjuge ou companheiro, do pai, ou da mãe, até 3 (três) afastamentos diários por ano civil, sem necessidade de inspeção do Médico Oficial.



§ 4º No acompanhamento em consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, até 3 (três) afastamentos diários no período de gestação, sem necessidade de inspeção do Médico Oficial.

§ 5º Para fins de licença da servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observada as demais condições previstas no Artigo 99 da Lei Complementar do Regime Jurídico dos Servidores, sem necessidade de inspeção do Médico Oficial.

**DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 2º** Conceder-se-á licença ao servidor pelo tempo que se fizer necessário para realização de consultas ou exames médicos, mediante apresentação de comprovante.

**Art. 3º** Conceder-se-á licença ao servidor, para tratamento de saúde em período não superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da outra, em virtude da mesma doença, será considerada como prorrogação.

§ 2º Nos casos de prorrogação previsto no § 1º, que ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado ao INSS.

§ 3º O servidor após o término do tratamento submetido pelo INSS, somente poderá retornar às suas funções, após a apresentação do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de Retorno ao Trabalho, a ser concedido pelo Médico Oficial do Serviço de Biometria do Município.

**Art. 4º** Conceder-se-á licença ao servidor de até três dias, em cada mês, limitado ao máximo de doze dias no ano civil, para acompanhamento em consulta, exames médicos ou internações hospitalares, de filho menor de 16 anos, ou a ele equiparado, ou inválido de qualquer idade, mediante comprovação médica;

**Art. 5º** Conceder-se-á licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob a sua guarda para fins de adoção e irmão, mediante análise e avaliação das condições sociais, observado o disposto no caput e §§ 1º, 2º e 3º do art. 92 da Lei Complementar do Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 6º** Conceder-se-á licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observados os § 1º à § 4º do Artigo 99 da Lei Complementar do Regime Jurídico dos Servidores.

**Parágrafo Único** – A servidora após o término da licença somente poderá retornar às suas funções, após o encaminhamento do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de Retorno ao Trabalho, a ser concedido pelo Médico Oficial do Serviço de Biometria do Município ou por médico credenciado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre **nomeação de cargo de provimento efetivo**, de aprovado em Concurso Público.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Juliano Marques Guntzel	Motorista de Veículo Pesado	8º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre **nomeação de cargo de provimento efetivo**, de aprovado em Concurso Público.

**JOÃO CARLOS FORNARI**, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Fabrizio Luiz Zuffo	Procurador Jurídico	2º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 04/02/2022 às 09h00min, licitação Processo nº 320/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR TOTAL, objeto **aquisição de peças e mão de obra para manutenção do ar condicionado da retroescavadeira randon 4x4**. Informações site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) (51)3655-1399 Ramal 216. General Câmara/RS, 25 de janeiro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 04/02/2022 às 14h00min, licitação Processo nº 300/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR TOTAL, objeto **aquisição de peças e mão de obra, para manutenção da retroescavadeira volvo bl60**. Informações site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br) (51)3655-1399 Ramal 216. General Câmara/RS, 25 de janeiro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

